

Lei nº 630/92.

Autoriza o Executivo Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, assinar convênios com o Banco Real S/A, com vista a Instalação de uma unidade bancária em Inconfidentes e das Outras providências.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal de Inconfidentes (MG), autorizado a assinar convênios com o Banco Real S/A, para implantação de uma unidade bancária nesta cidade de Inconfidentes (MG).

Artigo 2º - As despesas decorrentes de assinatura do referido Convênio correrão por conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, em falta de dotação Orçamentária próprias da Lei Orçamentária, fica o Executivo Municipal de Inconfidentes, a proceder abertura de dotações Orçamentárias suplementares, no presente exercício financeiro, para o custeio das despesas.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Deputado Municipal de Inconfidentes 29/07/92


Silvio Tavares
Deputado Municipal.